



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano XII - Edição nº 01342 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5C3EAC75EA9C45B595D26DD8C8CCFED6

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- ERRATA AO DECRETO Nº 149/2021, PUBLICADO NO DOM (IPM BRASIL) – EDIÇÃO Nº 01328 DE 05/11/2021.
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2021
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2021
- PORTARIA Nº 066 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária para realização da IV Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **ERRATA AO DECRETO Nº 149/2021, PUBLICADO NO DOM (IPM BRASIL) – EDIÇÃO Nº 01328 DE 05/11/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### **RETIFICA:**

No Decreto Municipal nº 149/2021, **onde se lê** “05 de Novembro de 2021”;

**LEIA-SE:** 05 de Dezembro de 2021.

Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 30 de novembro de 2021.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2021

**SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 17.847.313/0001-82, com sede a Rua Miguel Fernandes, nº 57-A, Bairro Centro, na cidade de Ibiassucê – BA

**Ilmº. Sr.**

**SR. EDUARDO ALAN SILVEIRA FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06330700608 e do CPF nº 033.363.935-90, residente e domiciliado a Rua Miguel Fernandes, nº 57, Casa, Bairro Centro, na cidade de Ibiassucê – BA

Prezado Senhor,

O Município de Cordeiros, por meio da fiscal de obras a Engenheira Civil Quezia Pessoa Costa devidamente inscrita no CREA - BA 051692391-9, juntamente com o SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos o Senhor Paulo Marcos Reis e Silva;

Considerando a Cláusula Sexta, item 6.1, Cláusula Sétima, Cláusula Quarta item 4.1, Cláusula Décima item 10.1, Cláusula Décima Primeira item 11.1, Cláusula Décima Terceira, item 13.1; Cláusula Décima Quarta, item 14.1, descritas e as mesmas aceitas pela contratada, no referido Contrato 0292/2020, Tomada de Preço n.º 003/2020 Processo Administrativo n.º 0079/2020.

Considerando que a referida obra de complementação da pavimentação da Rua do Progresso no Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 867779/2018 encontra-se paralizada por prazo superior a quinze dias, sendo

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



que o fato se deu, sem que houvesse nenhuma comunicação prévia à Contratante informado qualquer situação que ocasionasse o feito, deste modo.

Considerando que o descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** Vossa Senhoria, solicitando esclarecimentos sobre a paralisação da obra: complementação da pavimentação da Rua do Progresso no Município de Cordeiros Referente ao contrato CONTRATO Nº 115/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2020.

Desta forma, considere-se Notificado, para os devidos efeitos legais a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar a regularidade e o direito à ampla defesa que lhe é conferido, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os fatos arrolados na presente notificação e apresentar novo cronograma de obra com data de retorno e finalização para que seja avaliado pela Engenheira responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO MARCOS REIS E SILVA

Gestor de Contratos

**Paulo Marcos Reis e Silva**  
Gestor de contratos  
DECRETO Nº 146/2021

QUEZIA RESSOA COSTA

Engenheira Civil  
Quezia Pessoa Costa  
Engenheira Civil  
CREA-BA: 051692391-9

Cordeiros 30 de Novembro de 2021

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2021

**CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, n.º 58, Bairro Rodoviário, cidade de Brumado– Bahia CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 32.131.405/0001-55.

**Ilm.º Sr.**

**Robson Silva dos Santos**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 07.704.013-92 SSP/BA e do CPF n.º 899.313.945-87

Prezado Senhor,

O Município de Cordeiros, por meio da fiscal de obras a Engenheira Civil Quezia Pessoa Costa devidamente inscrita no CREA - BA 051692391-9, juntamente com o SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos o Senhor Paulo Marcos Reis e Silva;

Considerando a Cláusula Sexta, item 6.1, Cláusula Sétima, Cláusula Quarta item 4.1, Cláusula Décima item 10.1, Cláusula Décima Primeira item 11.1, Cláusula Décima Terceira, item 13.1; Cláusula Décima Quarta, item 14.1, descritas e as mesmas aceitas pela contratada, no referido Contrato 0292/2020, Tomada de Preço n.º 003/2020 Processo Administrativo n.º 0079/2020.

Considerando que a referida obra de pavimentação da Avenida João José da Costa Filho encontra-se paralizada por prazo superior a quinze dias, sendo que o fato se deu, sem que houvesse nenhuma comunicação prévia à Contratante informado qualquer situação que ocasionasse o feito, deste modo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Considerando que o descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** Vossa Senhoria, solicitando esclarecimentos sobre a paralisação da obra: Pavimentação da **Avenida João José da Costa Filho...** Referente ao contrato 0292/2020º, Tomada de Preço n.º 003/2020 Processo Administrativo n.º 0079/2020.

Desta forma, considere-se Notificado, para os devidos efeitos legais a partir da data de ciência deste documento, especialmente para assegurar a regularidade e o direito à ampla defesa que lhe é conferido, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os fatos arrolados na presente notificação e apresentar novo cronograma de obra com data de retorno e finalização para que seja avaliado pela Engenheira responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO MARCOS REIS E SILVA**  
Gestor de Contratos

**Paulo Marcos Reis e Silva**  
Gestor de contratos  
DECRETO Nº 146/2021

**QUEZIA PESSOA COSTA**

Engenheira Civil  
Quezia Pessoa Costa  
Engenheira Civil  
CREA-BA: 051692391-9

Cordeiros 30 de Novembro de 2021

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 066, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária para realização da IV Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a inatividade do Fórum Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação, visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município.

**CONSIDERANDO** a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a IV Conferência Estadual de Educação da Bahia (COEED 2022), espaço de diálogo, participação e resistência, e aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Educação de CORDEIROS/BA, tem os objetivos de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) vigente, de formular subsídios para a Conferência Estadual de Educação e de elaborar o Plano de Educação para o decênio subsequente.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## RESOLVE:

**Art.1º** – Nomear a *Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021*, composta pelos seguintes membros:

**Titular:** Almerinda Francisca de Sousa

**Suplente:** Fernanda Santana Rocha

**Titular:** Micheli de Jesus Sousa Vieira

**Suplente:** Denise Soares Barbalho

**Titular:** Norislei Avelino do Nascimento

**Suplente:** Tatiane Trindade de Sousa

**Titular:** Cinara Alves de Moraes Andrade

**Suplente:** Josefa Pereira de Alcântara

**Titular:** Sueli Soares de Oliveira Sousa

**Suplente:** Lindauro da Silva Pereira

**Titular:** Ilton de Sousa Moreira

**Suplente:** Walter Douglas Santos Gomes

**Art. 2º** – São atribuições da *Comissão Temporária para a realização da IV Conferência Municipal de Educação*:

- I. Organizar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Educação mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Planejar a Conferência Municipal de Educação com vistas ao Plano Municipal de Educação, aos Relatórios de Monitoramento e aos Documentos de Avaliação do PME;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- IV. Responsabilizar-se pela Sistematização e avaliação dos processos inerentes à IV Conferência;
- V. Divulgar e mobilizar a população dando ampla visibilidade à conferência;
- VI. Cuidar da organização de infraestrutura, acessibilidade e financiamento necessária à realização da conferência;
- VII. Divulgar, amplamente, a Conferência Municipal de Educação por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VIII. Sistematizar as contribuições da Conferência Municipal de Educação e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação para que sirvam de subsídio para a COEED 2022.
- IX. Realizar, na plataforma ou sistema do estado, a postagem do Relatório Final da Conferência Municipal de Educação, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2022.

**Art. 3º** – A *Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação* será presidida pelo representante Norislei Avelino do Nascimento.

**Art. 4º** – A *Comissão Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação* será destituída após realização da Conferência Estadual de Educação.

-

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 30 de novembro de 2021.

**DELICI ALVES LUZ**  
**Prefeito Municipal**